



### CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	02/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	001/2023 02/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	02/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	02/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	02/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	02/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	03/01	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>CARTÃO CNPJ</b>	27/08/21	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>	27/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO</b>	11/11/22	OK
		<b>CERTIDÃO ESTADUAL</b>	01/11/22	OK
		<b>CERTIDÃO FEDERAL ( TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)</b>	18/07/22	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA</b>	01/11/22	OK
		<b>CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL</b>	-	OK
		<b>RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	-	OK
		<b>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</b>	-	OK
		<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	03/01	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/01	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	03/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	31/1	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	<b>CONTRATO</b>	003/2023 04/01	OK
17		<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>	04/01	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	04/01	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Italo

Saúde

**Processo Administrativo nº:004 /2023**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº002/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Objeto da Solicitação:** CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MAQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O  
SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE  
MONITORAMENTO E CALCULO DE  
INDICADORES, CONFORME DEMANDA DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA  
DE FATIMA-TO.

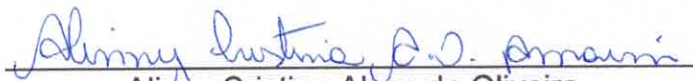
## REQUERIMENTO

Eu, Alinny Cristina Alves de Oliveira, inscrita no CPF 024.685.641-62, residente e domiciliada na Rua 2, sn, Centro, no município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de **Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família**, venho através deste requerer junto a **Secretária de Saúde** que sejam providenciados a seguinte Prestação de serviços de Máquina Servidora na Nuvem para o sistema ESUS, mais ferramentas de monitoramento e calculo de indicadores

I.	Serviço especificado	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS, MAIS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

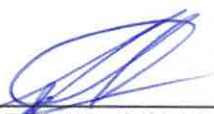
  
Alinny Cristina Alves de Oliveira  
Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família

<b>Nº:001/2023</b>		<b>Memorando</b>
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de Máquina Servidora na Nuvem para o sistema ESUS, mais ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores.		<b>Setor Solicitante:</b> Fundo Municipal de Saúde <b>Responsável pela solicitação:</b> Dalma Dias Reis
<b>SECRETARIA</b>		
Existe a necessidade da Prestação de serviços de Máquina Servidora na Nuvem para o sistema ESUS, mais ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde. Autorizo a Prestação de Serviço.		
 Dalma Dias Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde		
<b>Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a Prestação dos serviços:</b>		
I.	<b>Serviço especificado</b>	<b>Quantidade</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS, MAIS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



---

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 004/2023

Dispensa de Licitação N° 002/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS + FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

#### 2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	12 MESES	SRV	R\$ 7.040,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS + FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

#### 3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviços de Máquina Servidora se faz necessária para o atendimento eletrônico na Unidade Básica de Saúde Valdemir Pitombeira da Costa a população deste município de Oliveira de Fátima-TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336

## 6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 02 dias de janeiro de 2023.



Dalma Dias Reis  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## PARECER JURÍDICO

**Número do Processo** : 004/2023

**Modalidade** : Dispensa de Licitação

**Licitante** : Secretária Municipal de Saúde

**Objeto** : Prestação de Serviço de Máquina servidora na nuvem para o sistema ESUS + Ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à “Prestação de Serviço de Máquina servidora na nuvem para o sistema ESUS + Ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO.”

Consta do processo administrativo em análise:

- a) Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;
- b) Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;
- c) Estimativa de Preços;
- d) Termo de Referência.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarente reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlata, que preconiza:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, uma vez que o procedimento em análise preenche as exigências atinentes a nova lei licitação, bem como, observa os princípios relativos à impessoalidade, moralidade, probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, é de concluir pelo seu regular processamento.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco,



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.

**LUCAS BENIZ**  
**OAB/TO 8113**  
**CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME**  
**CPF/CNPJ: 17.678.963/0001-41**  
**Av. Governador Paulo Guerra, 43 – Cupira – PE.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA.  
ENDEREÇO: Rua 02, s/nº, Centro, CEP: 77.558-000.  
CNPJ Nº: 11.069.418/0001-71  
OBJETO: **Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda.**

*Pelo presente submeto à apreciação de Vossa Senhoria a proposta em epígrafe. Ofereço a esse órgão o preço a seguir indicado para a realização dos serviços descritos:*

QTD	UN	DISCR./ESPECIFICAÇÃO	Vlr.Unit.	Vlr.Total
12	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cupira, 02 de janeiro de 2023.



Assinatura do Proponente



## ORÇAMENTO/PROPOSTA

<b>PROPONETE:</b> RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio de Miranda, 1316 – Entroncamento.
<b>BAIRRO/SETOR:</b> Centro
<b>CIDADE:</b> Imperatriz – MA 65.903-130
<b>CPF/CNPJ N°:</b> 29.497.189/0001-51

<b>INTERESSADO:</b> Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fatima.
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 02, s/nº, Centro, CEP 77 558 000.
<b>CNPJ N°:</b> 11.069.418/0001-71

### PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS/SERVIÇOS

ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Svç	12	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima.	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DATA DA PROPOSTA: 02/01/2023.



ASSINATURA DO PROPONENTE

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO**

**NOME:** RITS CONSULT - CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS

**CPF/ CNPJ:** 37.480.834/0001-51

**TELEFONE:** (79) 9981-8274

**ENDEREÇO:** RUA B, CONJ JOSE CLAUDIONOR, N 18, CENTRO.

**CEP:** 49.660-000

**CIDADE:** CUMBE           **ESTADO:** SERGIPE

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

**ENDEREÇO:** RUA 02, S/Nº, CENTRO, CEP: 77.558-000

**CNPJ Nº:** 11.069.418/0001-71.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima.	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.800,00</b>

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Cumbe, 02 de Janeiro de 2023.

**37.480.834/0001-51**  
**RITS CONSULT**  
Rua: B. Conjunto José Claudiomar Oliveira Nº 18  
CEP 49660-000 Combe/SE

  
**Ricardo Feitosa Santos**  
Sócio/ Administrador



# DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119412)

NÚMERO

19

DATA DE EMISSÃO

03/01/2023

PROCESSO

50

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO COMPACTADA	CPF/CNPJ	FAVORECIDO
2023	336	17.678.963/0001-41	ITALO R DA SILVA PEREIRA


DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0010 - FUNDO DE SAÚDE	6.000,00
FUNÇÃO:	10 - SAUDE	VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00
PROGRAMA:	1004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	0,00
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	3390391100000000 - LOCACAO DE SOFTWARES	

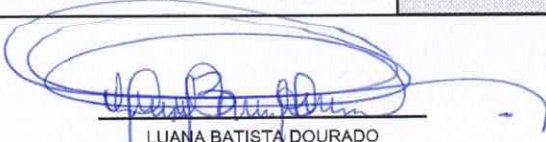
### HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINDA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULO DE INDICADORES, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 003/2023.

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE LICITAÇÃO
GLOBAL	DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTES DE RECURSO	TOTAL DE DESCONTOS
1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS DESTINADOS A SAUDE	0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO	VALOR LÍQUIDO
SEIS MIL REAIS/ ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	6.000,00

### ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

  
DALMA DIAS REIS  
Gestora da Saúde

  
LUANA BATISTA DOURADO  
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.678.963/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ITALO R DA SILVA PEREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WICONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR PAULO GUERRA</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>55.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUPIRA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUCAVAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9221-2692/ (81) 9464-3869</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **08:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.678.963/0001-41  
**Razão Social:** ITALO R DA SILVA PEREIRA ME  
**Endereço:** AV GOVERNADOR PAULO GUERRA N 43 / NOVO HORIZONTE / CUIPIRA / PE / 55460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604383780155005

Informação obtida em 26/12/2022 09:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### Secretaria de Finanças

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3738-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 11/11/2022

Contribuinte: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME		Inscrição Mercantil: 231294 Sequencial: 887 Referência Loteamento: 2 09 9 Cadastro Imobiliário: 01.09.119.0060.001 Inscrição Imobiliária: 5021
Localização: AVN GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43 , NOVO HORIZONTE		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.678.963/0001-41	052658007	231294
Código Atividade Principal: 4751201 COMERCIO VAREJISTA E ESPECIALIZADO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO INFORMATICA60	Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS COMPUTADORSOB ENCOMENDA 60	
Início Atividade: 07/05/2013	Validade: 10/01/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/cupira//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4BA41A273E26D3CDD5B9547839FF858BF43B93CD